



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SAMAE, com sede à Rua Caetano Carlos, nº 466 – Centro, Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, destinado à contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. Deverão ser observadas as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.144, de 22 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo V – Minuta do Contrato

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno)**



dos valores arrecadados, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) e Credenciamento.

Data/Hora: Dia 16 de Agosto de 2022 às 09:00 horas.

Local: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE - Rua Caetano Carlos, nº 466 – Centro, Campos Novos-SC – CEP: 89.620-000.

1.3 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 16 de Agosto de 2022 às 09:00 horas.

Local: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE - Rua Caetano Carlos, nº 466 – Centro, Campos Novos-SC – CEP: 89.620-000.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 **Não será admitida a participação de:**

2.2.1 Instituição financeira cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Instituição financeira que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Instituição financeira cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



3.1 Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.1.1 O representante a ser credenciado deverá entregar ao pregoeiro:

- a. **Cópia do documento de identidade;**
- b. **Procuração**, com poderes específicos para representar a instituição financeira na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante (quando proprietário não há necessidade);
- c. **Declaração** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.2 **As licitantes interessadas em participar sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

3.3 Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma instituição financeira interessada num mesmo item neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as instituições financeiras participantes qual será credenciada.

3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.



3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado NÃO enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

3.8 A instituição financeira que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, os envelopes deverão ser preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

4.1.2 Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV,



deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

4.1.3 As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

Envelope CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

4.1.3.1 Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SAMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

4.2 Após, declarada aberta à sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo preferencialmente todas as suas folhas identificadas com a razão social completa, CNPJ, endereço, telefone/celular, e-mail da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da instituição financeira devidamente identificado.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante devidamente identificado;

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

- a) A identificação da instituição financeira licitante.
- b) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, informando quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas.
- c) O **preço do item**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente por extenso, incluso nesse preço todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, enfim, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre valor cotado, sendo essa a única remuneração devida pelo SAMAE por fatura arrecadada via PIX.

c1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para a execução do objeto deste Edital, o SAMAE fixa como sendo o valor máximo admitido, o constante no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

c2) Será automaticamente desclassificado o item apresentado com valor acima do valor máximo admitido, ficando as instituições financeiras impossibilitadas de participação da fase de lances para o referido item.

d) Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste Edital.

e) O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra



condição não prevista neste Edital.

5.4 A simples participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

6 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por item**.

6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos pelo item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as instituições financeiras classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos por estas, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços,



sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no encerramento da participação da licitante na etapa de competição (lances) para o referido item e na consideração do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a autarquia.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a. A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha e acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b. O atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, a qual será declarada vencedora da licitação.



6.14 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b. As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o serviço licitado;
- c. As que conflitarem com a legislação em vigor;
- d. As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SAMAE, ou a lisura do processo licitatório.
- e. As que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f. Para efeitos do disposto neste item, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

6.14.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada pelo SAMAE (neste último caso, somente mediante a exibição dos originais). Também serão aceitos comprovantes, obtidos na internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação caso necessário.

7.2 Relação de Documentos:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b. **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente**



registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensado nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação).

- c. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943;
- h. **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, sendo que para as instituições financeiras sediadas no Estado de Santa Catarina é a certidão do sistema SAJ do TJSC (disponível no endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- i. **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, do sistema EPROC do TJSC (disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). Esta certidão deverá ser apresentada exclusivamente pelas instituições financeiras sediadas no Estado de Santa Catarina, para os demais Estados da Federação é dispensada.
- j. **Declaração** de que a instituição financeira licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;
- k. **Documentação comprobatória da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.**

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



7.4 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 Abertura e Julgamento dos documentos de Habilitação

7.6.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.6.3 Para os casos em que a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das instituições financeiras que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.14 deste Edital, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com



intenção de interpor recurso, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 DO JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM” (MENOR PREÇO POR FATURA ARRECADADA)**.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado a licitante o item em que tenha sido declarada



vencedora.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer pessoa ou instituição poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra as decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do SAMAE.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela emissão do Contrato (conforme minuta - Anexo V), do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativos, preço unitário e total, fornecedor, locais e prazos para execução dos serviços.

11.2 Convocação para assinatura do contrato:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, esta será convocada para que compareça junto ao SAMAE, para a assinatura do contrato, sendo quando cabível, o Contrato enviado por Correio (caso a proponente vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o Contrato, poderá o SAMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será então declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a Autarquia.

11.2.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



11.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no presente edital de licitação, dando especial atenção às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

12.2 Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAMAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

12.3 Por ocasião da prestação dos serviços, o SAMAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.

12.4 Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito neste Edital.

12.5 No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

12.6 O prazo máximo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços



prestados, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAMAE.

12.7 Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da **proponente vencedora** de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

12.8 O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

12.9 A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAMAE.

12.10 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances verbais apresentados pela instituição financeira julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 A instituição financeira contratada repassará o valor total arrecadado no prazo estipulado no Contrato ANEXO V, cabendo ao SAMAE efetuar o pagamento referente às tarifas decorrentes da



prestação dos serviços de arrecadação.

13.3 O pagamento dos valores correspondentes às tarifas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva arrecadação das faturas.

13.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta indicada pela instituição financeira, ou através de débito a ser realizado na conta do SAMAE.

13.5 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o valor devido poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

13.7 O SAMAE, exigirá do proponente vencedor, que durante a execução do objeto do presente edital, mantenha atualizadas todas as Certidões Negativas de Débito exigidas na fase de habilitação.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O SAMAE, dentro de suas atribuições e mediante o competente credenciamento concedido aos seus fiscais, fará a fiscalização dos serviços, sendo que a contratada obriga-se a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto da presente licitação, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.144, de 22 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.



15.2 A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2022 e exercícios futuros, consignadas na seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058

ELEMENTO: 3.3.90.39.81.00.00.00.00.00

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 5.144, de 22 de novembro de 2005, neste Pregão e no Contrato.

16.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa; e
- III Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campos Novos;

16.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3 As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTÊNCIA



16.1.4 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

16.1.4.1 Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

16.1.4.2 Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

16.1.5 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.1.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo,



oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.1.6.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.1.6.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.1.6.3 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

16.1.6.3.1 O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

16.1.6.3.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.1.6.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.6.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 16.1.4.

16.1.6.6 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.1.4. não se aplica nas hipóteses de



rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

16.1.7 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência;
- II Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) Receber qualquer das multas previstas no item 16.1.4.e não efetuar o pagamento.

16.1.7.1 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I A Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,
- II O ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.1.7.2 A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município



de Campos Novos.

16.1.7.3 O prazo previsto no inciso IV do item 16.1.7, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.1.8 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.1.8.1 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.1.8.2 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Campos Novos, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Campos Novos, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

16.1.9 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II Declaração de inidoneidade, nos termos do item 16.1.6.



16.1.9.1 Aplicam-se ao item 16.1.7, as disposições nos subitens 16.1.5.1 e 16.1.5.2..

16.1.10 As sanções previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

16.1.11 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.1.11.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.1.11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos no item 16.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.1.11.2.1 Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.1.11.3 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser



publicado no Órgão Oficial do Município de Campos Novos.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

16.1.12 Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do SAMAE.

18.2 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo licitatório, sendo facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar esclarecimentos



considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.5 Todas as comunicações oficiais e/ou notificações referentes ao presente edital, poderão ser realizadas via eletrônica, através de e-mail.

18.6 Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SAMAE www.samaecn.com.br bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SAMAE, através dos e-mails compras@samaecn.com.br e/ou compras2@samaecn.com.br ou pelo telefone (49) 3541 - 0844.

18.7 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Campos Novos/SC, 04 de Agosto de 2022.



Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR FATURA ARRECADADA VIA PIX
1	<p>Prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.</p> <p>1.1 O QR Code para possibilitar o pagamento da fatura via PIX será impresso em todas as faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE.</p> <p>1.2 A quantidade de faturas emitidas pelo SAMAE variam mensalmente, sendo que para esta licitação estamos estimando um total de aproximadamente 10.600 faturas mensais.</p> <p>1.3 O pagamento das faturas via PIX através do QR Code, representa mais uma opção e facilidade de pagamento oferecida aos clientes/consumidores do SAMAE, sendo que, serão mantidas todas as demais opções de pagamento já existentes junto às instituições financeiras credenciadas.</p> <p>1.4 Deverá ser disponibilizado pela instituição financeira os arquivos de retorno por meio magnético (arquivos TXTs) contendo a relação das faturas arrecadadas e seus respectivos valores.</p> <p>1.5 A disponibilização dos arquivos de retorno deverá ser realizado via sistema, no primeiro dia útil após a arrecadação das faturas (D+1) no formato atual do Convênio de Arrecadação,</p>	R\$ 1,68



existente para as demais formas de recebimento das faturas.

1.6 Será necessário identificar o canal de recebimento (se via PIX, débito em conta ou Código de Barras) para cada recebimento presente no arquivo de retorno, caso a instituição financeira já esteja credenciada junto ao SAMAE para recebimento das faturas de água/esgoto nas modalidades já existentes.

1.7 A instituição financeira deverá fornecer relatório mensal contendo o valor total recebido no respectivo mês, bem como, relatório detalhado das tarifas a serem pagas pelo SAMAE.

1.8 Para os casos em que a instituição financeira já possua credenciamento junto ao SAMAE para recebimento das faturas de água/esgoto nas demais modalidades já existentes, o relatório mensal, citado no item anterior deverá ser apresentado de tal forma que os valores arrecadados possam ser individualizados e facilmente identificados de acordo com cada uma das modalidades de recebimento utilizadas.

1.9 A instituição financeira não poderá cobrar nenhum tipo de tarifa bancária extra das contas mantidas em nome do SAMAE em virtude da assinatura do contrato decorrente desta licitação, salvo os valores definidos para a arrecadação das faturas. A assinatura do contrato não implicará qualquer custo adicional ao SAMAE.

1.10 Os serviços deverão ser prestados mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a critério da administração.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC
Ref.: Processo Licitatório nº/2022
Pregão Presencial nº/2022
Abertura: de de 2022 – Horas: 09:00

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados...	R\$	R\$

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Valor Unitário (Por Fatura Arrecadada): R\$ (....)

Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:



CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC
Ref.: Processo Licitatório nº/2022
Pregão Presencial nº/2022
Abertura: de de 2022 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO

.... inscrito no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº/2022, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/2022

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos/SC e a empresa para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Caetano Carlos, 466, na cidade de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.158.105/0001-09, e a empresa, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr., inscrito no CPF sob o nº e a segunda por seu Gerente, Sr, inscrito no CPF sob nº, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº .../2022 e Pregão Presencial nº .../2022, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.144, de 22 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE, por meio da utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, observadas as especificações descritas no Edital de Licitação e seus anexos.



Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, com vigência a partir da data de.... de de 2022 e término em de de 2022, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos da lei, por mais 04 (quatro) sucessivos e iguais períodos, desde que as partes não expressem por escrito, interesse contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: De acordo com a proposta da Contratada, o Edital e seus anexos, o SAMAE pagará à Contratada o valor de R\$ (....) para cada fatura de água/esgoto arrecadada.

Sub-cláusula Segunda: A instituição financeira contratada repassará o valor total arrecadado no prazo estipulado neste Contrato, em conta de livre movimentação do SAMAE, cabendo ao SAMAE efetuar o pagamento referente às tarifas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação.

§ 1º A transferência dos valores arrecadados, deverá ser efetuada até o terceiro dia útil após a data do recebimento (D+3).

§ 2º A Contratada poderá optar por efetuar as transferências dos valores arrecadados, em menores intervalos de dias.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento dos valores correspondentes às tarifas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva arrecadação das faturas.



Sub-cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito em conta indicada pela instituição financeira, ou através de débito a ser realizado na conta do SAMAE.

Subcláusula Quinta: Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Subcláusula Sexta: O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

Sub-cláusula Sétima: O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Oitava: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA e/ou nos lances verbais apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Nona: O preço estipulado nesta cláusula é fixo e único, não havendo possibilidade de reajuste de qualquer espécie.

Sub-cláusula Décima: Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SAMAE, o valor devido poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Décima Primeira: Em caso de renovação do Contrato, os valores estipulados nesta cláusula serão revistos na data de aniversário desta contratação, considerando para reajuste, o índice de variação do INPC-IBGE dos últimos doze meses.



CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no presente Edital e seus anexos, bem como, de acordo com as orientações fornecidas pelo SAMAE.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo Setor de Emissão do SAMAE.

Sub-cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo a CONTRATANTE, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com o contrato.

Sub-cláusula Quarta: A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, o SAMAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SAMAE poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sendo que a contratada obriga-se a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto da presente licitação, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES



Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SAMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao SAMAE, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

b) Realizar todos ajustes, caso sejam necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral



cumprimento do objeto, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira.

c) Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, disponibilizar atendimento capaz de atender a demanda decorrente da contratação.

d) Manter sistema eficiente, seguro e informatizado, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

e) Executar os serviços ofertados atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

f) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal;

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SAMAE obrigar-se-á:

a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;

b) Garantir a impressão do QR Code para pagamento da fatura via PIX em todas as faturas de água/esgoto emitidas pelo SAMAE.

c) Efetuar os pagamentos dos valores referentes as tarifas de arrecadação em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III;

CLÁUSULA IX – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor



é de conhecimento das partes:

- a) Proposta Comercial;
- b) Edital de Pregão nº/2022 e todos seus anexos.
- c) A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presentese aderirá, passando a fazer parte dele

CLÁUSULA XI - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, no período entre de de 2022 a 31 de dezembro de 2022 correrão por conta do orçamento do exercício de 2022, e no período de 01 de janeiro de 2023 a de de 2023, por conta do orçamento de exercício futuro, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

....

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

O SAMAE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sujeitando-se a CONTRATADA se for o caso, às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação (item 16).

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital do presente Pregão, na proposta comercial da Contratada, planilha orçamentária, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.144, de 22 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se ainda a Contratada, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, e em especial o



disposto no Artigo 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- d) Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SAMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Campos Novos/SC, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Diretor do SAMAE

Testemunhas: